



LEI Nº 1.423, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Obriga o Prefeito Municipal de Pinheiral-RJ a fornecer protetor solar aos Servidores Públicos, Funcionários e Prestadores de Serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei torna obrigatório o fornecimento de protetor solar aos servidores e funcionários prestadores de serviços do município de Pinheiral/RJ, que desempenham suas atividades ao ar livre e sob exposição direta ao sol.

Art. 2º - O fornecimento de protetor solar será de responsabilidade dos órgãos e entidades municipais aos quais os servidores e funcionários prestadores de serviços estão vinculados, devendo ser garantido durante todo o período de trabalho dos mesmos.

Art. 3º - Os protetores solares fornecidos deverão atender aos seguintes critérios:

I - Ter fator de proteção solar (FPS) mínimo de 30.

II - Ser adequados ao tipo de pele dos servidores e funcionários, sempre que possível.

III - Estar dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e uso.



Art. 4º - Os servidores e funcionários beneficiados incluem, mas não se limitam a:

I - Trabalhadores da limpeza urbana e coleta de resíduos.

II - Funcionários da manutenção de vias públicas e praças.

III - Servidores da área de saúde e vigilância epidemiológica que realizam visitas domiciliares.

IV - Qualquer outro servidor ou funcionário que exerça suas funções predominantemente ao ar livre.

Art. 5º - Os órgãos responsáveis deverão realizar campanhas periódicas de conscientização sobre a importância do uso do protetor solar e os riscos da exposição excessiva ao sol.

Art. 6º - O não cumprimento desta Lei sujeitará os órgãos e entidades responsáveis a sanções administrativas, conforme regulamentação específica a ser estabelecida.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de maio de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO